



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO nº 01/2008

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, instituída pelo Ato TRT GP nº 81 de 1993 e designada pelo Ato TRT GP nº 117/2007 nas datas e local abaixo discriminado, realizará **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, regido pela Lei nº 8.666/93, em especial o Art. 45, § 1º, inciso IV.

1.1. O Leilão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a realização de processo licitatório na modalidade e tipo acima definidos, regido pelas Leis nº. 8.078/90, de 11 de setembro de 1990 e nº. 8.666/93, suas alterações subsequentes, pelo Decreto 99.658/90, e demais condições estabelecidas neste edital.

1.1.1 ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

a) Os licitantes devem conferir o edital bem como os demais documentos que o integram, assim que os receber, e examinar cuidadosamente os seus termos, pois não serão aceitas alegações de falta de página ou anexo.

b) A inobservância de qualquer dos requisitos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, redundará na inabilitação do licitante ou desclassificação de seu lance, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

c) esclarecimentos adicionais sobre o edital e/ou seus anexos somente serão fornecidos quando solicitados por escrito à Comissão Permanente de Licitação **até o segundo dia útil antes da sessão de abertura.**

1.2 A Sessão pública ocorrerá em **16/07/2008 às 09:30h, no Edifício Sede deste Tribunal, situado à Avenida da Paz, nº 2076, 6º pavimento, sala 603, Centro - Maceió - AL.**

1.2.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

1.3 Os interessados em participar desta licitação deverão entregar, no endereço, data e horário fixados no subitem 1.2, os documentos a que se referem os itens 5 e 6.

1.4 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - relação dos equipamentos que integram a central York para desfazimento;
- Anexo II - modelo de declaração sobre trabalho de menores – Pessoa Jurídica;
- Anexo III - modelo de declaração sobre trabalho de menores – Pessoa Física;
- Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos; e
- Anexo V – Planilha de dados.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste procedimento licitatório é a alienação **da central York de ar condicionado com capacidade de 80TR's desativada por ser sua recuperação antieconômica.** A central York é constituída pelos equipamentos relacionados no **anexo I** deste edital.

3. DOS BENS, MATERIAIS E/OU PRODUTOS

3.1 Os bens, materiais e/ou produtos em licitação encontram-se no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região – Serviço de Material e Patrimônio, situado na Avenida da Paz, 2076, 7º andar, Maceió/AL, podendo ser examinados pelos interessados em data e horário previamente agendados junto ao Serviço de Material e Patrimônio com o servidor Carlos Humberto H. de Mendonça ou seu substituto, pelos telefones (0xx82) 2121-8201/2121-8298, de segunda a quinta-feira das 8:00 às 17:00 horas.

3.2 A vistoria é facultativa, não ensejando emissão de nenhum comprovante de visita, e poderá ser realizada **até 02 (dois) dias úteis antes** da data marcada para abertura do Leilão. **Observe-se ser possível a realização de vistorias após o prazo acima informado, entretanto não possibilitarão pedido de esclarecimento.**

3.3 Os bens, materiais e/ou produtos em licitação serão vendidos no estado em que se encontram, não estarão sujeitos a qualquer tipo de reparo ou adaptação para a entrega ao arrematante, não podendo o mesmo desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado dos mesmos, cabendo aos interessados, se julgarem necessário, a verificação na forma do subitem 3.1.

3.4 A Administração, em hipótese alguma, emitirá certificados de qualidade ou origem, laudos técnicos ou qualquer documento para cumprir exigências em lei ou regulamento próprio, das referidas organizações que visem a comercialização dos materiais, pelo fato de que caberá ao adquirente dar aos materiais a destinação que lhe couber.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente certame quaisquer pessoas físicas, observando-se a vedação do art. 9º. III da Lei nº. 8.666/93 e art. 497 do Código Civil Brasileiro, portadoras de documentos de identidade e CPF, ou jurídicas, portadoras de CNPJ.

4.2 Não poderão participar:

a) licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como punidos com suspensão temporária de participar em licitação e impedidas de contratar com esta APMC, como previsto no art.87,III e IV, da Lei nº 8.666/93;

b) empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) servidores ou dirigentes deste Órgão, conforme artigo 9º, III da Lei nº 8.666/93.

4.2.1 Nenhum interessado poderá participar representando mais de uma empresa.

4.3 No caso de Pessoas Jurídicas, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e da Lei nº.10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

4.4 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências “a” até “e” e “j” do item 6 deste Edital e apresentem, ainda, os seguintes documentos:

- a)** Ata de fundação;
- b)** Estatuto (com ata da assembléia que o aprovou);
- c)** Regimento interno (com ata da assembléia que o aprovou);
- d)** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);
- e)** Editais de convocação das 03 (três) últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação) da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f)** Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais;
- g)** Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a executar o objeto deste certame;
- h)** Relação dos cooperados que executarão o objeto desta licitação, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa.

5.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. Um único representante do proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no

ato de entrega do envelope, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a apresentação de procuração particular, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.

6. DA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; em qualquer caso deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) Declaração da empresa licitante informando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante do anexo II;

h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos conforme modelo constante do anexo IV.

i) Planilha de dados preenchida na forma do anexo V deste edital.

6.1. As licitantes com cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terão sua regularidade verificada quanto à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio de consulta “on line”, antecipadamente, podendo ser confirmada, caso haja necessidade, no dia e hora da abertura da licitação.

6.1.1 As licitantes cadastradas no SICAF, mas com documentação vencida nos órgãos relacionados no subitem 6.1, deverão comprovar a sua regularidade apresentando as Certidões Negativas de Débito(CND's) correspondentes.

6.1.1.1 As Certidões Negativas de Débito (CND's), apresentadas de acordo com o subitem 6.1.1, extraídas pela internet, terão a sua validade confirmada por um servidor da Administração no “site” do respectivo órgão.

6.2 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo V não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, a Comissão Permanente de Licitação conceder prazo para sua apresentação.

7. DA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS

a) Cédula de identidade ou equivalente e CPF;

b) Declaração da licitante informando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante do anexo III;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos conforme modelo constante do anexo IV.

d) Planilha de dados preenchida na forma do anexo V deste edital.

7.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo V não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, a Comissão Permanente de Licitação conceder prazo para sua apresentação.

7. DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 A etapa de lances será iniciada com a proclamação do lance mínimo, cujo valor está registrado no Anexo I do presente edital.

7.2 Os lances serão oferecidos verbal e sucessivamente. Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.3 Será considerada vencedora a Arrematante que oferecer MAIOR LANCE, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, sendo considerado o maior lance aquele que não for coberto pelas demais participantes.

8. DA ENTREGA DOS BENS, MATERIAIS E OU PRODUTOS

8.1 A entrega dos bens, materiais e/ou produtos será efetuada pelo Gestor do contrato formalmente designado, nos locais onde estão disponíveis para retiradas, no edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, devendo ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados da data do respectivo pagamento.

8.2 Ultrapassado o prazo previsto para a retirada, será cobrada multa moratória diária estabelecida no item 11.

8.3 Toda e qualquer despesa pertinente à retirada dos bens, materiais e/ou produtos arrematados, incluindo o transporte dos mesmos a partir do local

onde se encontram armazenados até sua destinação final, serão de exclusiva responsabilidade e ônus do arrematante.

8.4 Serão declarados abandonados os materiais arrematados e não retirados da área de exposição após a mora de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o arrematante às sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O arrematante deverá apresentar ao diretor do Serviço de Material e Patrimônio, em até 02(dois) dias úteis após a data do leilão, comprovante de depósito na Conta Única do Tesouro Nacional, realizado através de G.R.U (Guia de Recolhimento da União), de quantia equivalente a 50%(cinquenta por cento) do valor total da arrematação estimada (1ª parcela).

9.2 O arrematante deverá apresentar ao diretor do Serviço de Material e Patrimônio, quando do agendamento da retirada, comprovante do depósito na Conta Única do Tesouro Nacional, realizado através de G.R.U (Guia de Recolhimento da União), de quantia equivalente a 50%(cinquenta por cento) – 2ª parcela, sob pena de perder o valor do sinal pago de que trata o item 9.1, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital.

9.3 A G.R.U (Guia de Recolhimento da União) poderá ser obtida através do site da Secretaria do Tesouro Nacional(www.tesouro.gov.br/siaf) ou no TRT, através da Secretaria de Orçamento e Finanças, localizada na Avenida da Paz, 2076, edifício Pontes de Miranda, 3º andar, Maceió/AL, devendo-se utilizar os seguintes dados: UG – Unidade Gestora: 080022 e Gestão: 00001 nos campos “Unidade Favorecida” e “Gestão”, respectivamente, bem como o código 18814-0 no campo “recolhimento”.

9.3.1 A G.R.U deverá ser recolhida somente no Banco do Brasil.

9.4 Será considerado não-pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, pela rede arrecadadora.

10. DA ATA

10.1 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, com a identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos no Leilão, em especial os fatos relevantes.

10.2 A ata será assinada ao final do evento, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo arrematante e pelos licitantes que o desejarem.

10.3 A ata será lavrada em duas vias, sendo uma delas entregue ao arrematante para fins de realização do pagamento na forma do item 9. do presente edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Nos casos de falta de pagamento, não-comparecimento, atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, o adjudicatário ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da arrematação, no caso de atraso ou inexecução parcial;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que tenha ocorrido o pagamento e a retirada dos bens, materiais e/ou produtos, caracterizando a inexecução total da obrigação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser cobrado administrativa ou judicialmente.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1 também poderão ser aplicadas ao adjudicatário que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 São aplicáveis, ainda, sem prejuízo de outras sanções indicadas em leis específicas e previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas, a todas as pessoas físicas e jurídicas que participem deste leilão.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As impugnações ao Edital devem ser protocolizadas de acordo com o disposto no art. 41 do Estatuto das Licitações e Contratos.

12.2 É admissível o recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e artigos 9, 58 e 63, todos da Lei nº. 9.784/99, que rege o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será exercida pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Sr. Carlos Humberto H. de Mendonça ou seu substituto, a quem incumbirá conduzir os procedimentos pertinentes à liberação da Central York para o arrematante, bem como fornecer informações e acompanhar a completa a retirada dos bens alienados.

13.1.1 Será permitida a fiscalização solicitar o apoio de técnicos lotados no Serviço de Arquitetura Engenharia e Manutenção deste Regional para assisti-lo e subsidiá-lo de informações relevantes a essa atribuição.

13.2 Cabe ainda a fiscalização confeccionar relatório de acompanhamento, informando a retirada dos equipamentos que integram a Central York, bem como relatar se o desempenho da contratada foi satisfatório ou não.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todos os documentos exigidos neste edital, deverão ser apresentados em originais ou por cópias reprográficas, obrigatoriamente autenticadas de acordo com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Fica reservado ao TRT o direito de, por provocação de terceiros ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, revogar a presente Licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em conformidade com o art. 49 da Lei 8.666/93.

14.3 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

14.4 Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio da imprensa oficial ou do site do TRT – www.trt19.gov.br, link licitações.

14.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitações.

14.6 A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com o uso de gravadores de imagem e som, inclusive usar gravações como meio de prova, administrativo e judicial.

14.7 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 , salvo a ocorrência da condição prevista no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.8 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Alagoas.

Maceió, 20 de junho de 2008.

Neivaldo Tenório de Lima
Presidente

Luis Henrique Alves Salvador
Membro

Ivone Emiliano dos Santos
Membro

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS, MATERIAIS OU PRODUTOS PARA DESFAZIMENTO

Ref.: Leilão nº 01/2008

Item único – Central York de ar condicionado com capacidade de 80 TR's.
Valor de avaliação: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM A CENTRAL YORK

CENTRAL YORK			
	Descrição	Quantidade	Lance mínimo
Equipamentos	Chiller capacidade de 257.700Kcal/h, temperatura de entrada/saída 16/6°C, 380v/30/60Hz	1	R\$9.500,00
	Bombas de água gelada vazão 23.300l/h, modelo EHF 50-25, motor 7,5 CV-4P, 380v/30/60Hz	2	
	Fan-col com capacidade de 55.602 Kcal/h	1	
	Fan-col com capacidade de 48.500 Kcal/h	1	
	Fan-col com capacidade de 19.229 Kcal/h	1	
	Fan-col com capacidade de 3.000 Kcal/h	7	
	Fan-col com capacidade de 6.000 Kcal/h	3	
	Fan-col com capacidade de 4.500 Kcal/h	2	
	Fan-col com capacidade de 1.661 Kcal/h	1	
	Fan-col com capacidade de 33.374 Kcal/h	1	
	Fan-col com capacidade de 32.238 Kcal/h	1	
	Fan-col com capacidade de 37.615 Kcal/h	2	
	Compressores	2	
	Condensador	1	
	Quadro de Comando	1	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES (Pessoa Jurídica)

Ref.: Leilão nº ____/2008

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ()sim () não.

.....

(data)

.....

(representante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES (Pessoa Física)

Ref.: Leilão nº ____/2008

....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ()sim () não.

.....

(data)

.....

(representante)

ANEXO IV

Leilão nº. 1/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada _____,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. xxxxx/2008,
Leilão nº. 1/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Leilão nº. 01/2008

ANEXO V
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE
OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa ou pessoa física:

Razão Social ou nome	
CNPJ ou CPF	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa: (exclusivo para pessoa jurídica)

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

ASSINATURA